

- **Mobilidade de estudantes para estudos, exceto estudantes de Países e Regiões mais longínquos**

	País de Acolhimento	Montante mensal
Grupo 1 Países do Programa com um custo de vida mais elevado	Dinamarca, Irlanda, França, Itália, Áustria, Finlândia, Suécia, Reino Unido, Liechtenstein, Noruega	300
Grupo 2 Países do Programa com um custo de vida médio	Bélgica, República Checa, Alemanha, Grécia, Espanha, Croácia, Chipre, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Eslovénia, Islândia, Turquia	250
Grupo 3 Países do Programa com um custo de vida mais reduzido	Bulgária, Estónia, Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia, Roménia, Eslováquia, antiga República Jugoslava da Macedónia	200

- **Mobilidade de estudantes para estágios, exceto estudantes de Países e Regiões mais longínquos**

	País de Acolhimento	Montante mensal
Grupo 1 Países do Programa com um custo de vida mais elevado	Dinamarca, Irlanda, França, Itália, Áustria, Finlândia, Suécia, Reino Unido, Liechtenstein, Noruega	400
Grupo 2 Países do Programa com um custo de vida médio	Bélgica, República Checa, Alemanha, Grécia, Espanha, Croácia, Chipre, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Eslovénia, Islândia, Turquia	350
Grupo 3 Países do Programa com um custo de vida mais reduzido	Bulgária, Estónia, Letónia, Lituânia, Hungria, Malta, Polónia, Roménia, Eslováquia, antiga República Jugoslava da Macedónia	300

- **Mobilidade de estudantes para estudos/estágios de Países e Regiões longínquas do Programa**

Mobilidade de	Para	Montante
Regiões mais longínquas, Chipre, Islândia e Malta. Países e Territórios Ultramarinos	Países do Grupo 1	750 EUR por mês
	Países do Grupo 2	700 EUR por mês
	Países do Grupo 3	650 EUR por mês

3. Apoio à Organização

Até ao 100º participante: 350 EUR por participante. Acima do 100º participante: 200 EUR por participante adicional.

V. PROVISÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO

De acordo com o Artigo II.20, o beneficiário poderá estar sujeito a controlos e auditorias relativamente ao Contrato. Os controlos e auditorias têm por objetivo verificar se o beneficiário geriu a subvenção de acordo com as disposições estipuladas no Contrato, de forma a estabelecer-se um montante final de subvenção a que o beneficiário tem direito. Para o devido efeito, o beneficiário poderá estar sujeito aos seguintes tipos de controlos:

- **Controlo de Relatório Final:** Controlo realizado pela e nas instalações da AN na fase relatório final, de forma a estabelecer um montante de subvenção final a que o beneficiário tem direito. Este tipo de controlo será realizado em todos os casos;